



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 120/15-substitutivo - Autógrafo nº 127/15 - Proc. nº 4.371/15-CMV - Proc. nº 22.382/15-PMV

LEI Nº 5.233, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Institui o “Abril Laranja”, mês de prevenção e combate ao bullying escolar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o “Abril Laranja”, mês de prevenção e combate ao bullying escolar, a ser comemorado anualmente no período de primeiro a trinta de abril.

Parágrafo único. O símbolo do mês será a cor laranja.

Art. 2º. A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

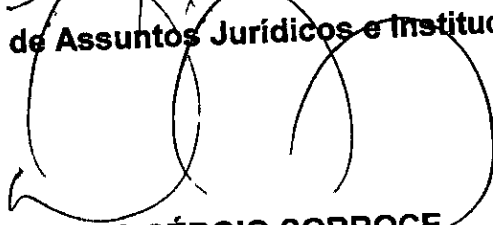
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 5 de janeiro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Orestes Previtali Junior.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais